MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/1.982

"Concede o Título de Cidadão - Sanjoanense ao Ilmo.Sr. GAVINO QUESSA".

EU, MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal - no Exercício da Presidência, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica devidamente autorizada a conceder o "Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilmo.Sr. GAVINO QUESSA em justo reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando à nossa cidade e ao nosso povo em mais de 25 anos.

ARTIGO 2º :- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene em data a ser fixada pela Mesa da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º :- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- O referido Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/1.982

"Autoriza o Vice-Prefeito Municipal Sr. EUGÊNIO SIMÕES MATHIAS a licenciar-se de seu Cargo no período de 15/09/1.982 à 31/01/1.982".

EU, MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no Exercício da Presidência, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada a licenciar-se do Cargo de Vice-Prefeito Municipal, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, o Sr.Eugênio Simões Mathias sendo termo inicial desta Licença o dia 15/09/1.982 e termo final o dia 31/01/1.982.

ARTIGO 2º :- Este Projeto de Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/1.982

"Fixa o Subsídio de Prefeito Municipal para os Exercícios de 1.983 à 1.989 e dá outras providências"

EU, MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no Exercício da Presidência, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Ficam fixados à partir de 1º de Fevereiro de 1983 com vigência até 31 de Janeiro de 1.989, o Subsídio do Prefeito Municipal de São João da Boa Vista em 10 salários mínimos vigentes na região.

§ ÚNICO :- A atualização do Subsídio ocorrerá anualmente em 1º de Fevereiro, com o salário mínimo em vigor.

ARTIGO 2º :- A verba de representação fica fixada, para o Prefeito Municipal, em 2/3 do Subsídio do mesmo, fixado no art.1º, e para o Vice-Prefeito e Presidente da Câmara, em 50% (cincoenta por cento) da mesma verba determinada para o Prefeito Municipal.